



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1134, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO-BRASILEIRA, VISANDO CUSTEAR DESPESAS COM A GRAVAÇÃO CD MUSICAL, PELO CORAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;
FAÇO saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação Cultural Ítalo-Brasileira, visando custear despesas com a gravação de CD Musical, a ser realizado pelo Coral Municipal, para resgate, promoção e divulgação da cultura musical italiana, cantada pelos imigrantes e primeiros moradores deste Município.

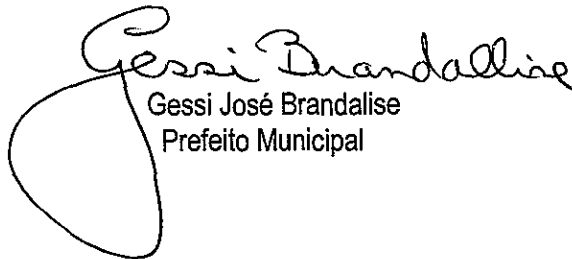
Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido, até 90 (noventa) dias, após a gravação e lançamento do CD pelo Coral Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelo seguinte elemento de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Gastos não computados com o ensino
13.392.0054.2093 – Auxílios e subvenções a entidades culturais
3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 28 de

setembro de 2004.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 28/09/04 bu